



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1507.2021-PMJ

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LINDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.300.112-87, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. **ALAN MARCELO SIMON**, brasileira, portador do documento de identidade RG nº 53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e outro lado, e a empresa **LINDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com sede na AV GETULIO VARGAS, Nº 05, Bairro: Centro, CEP: 68.180-020, Itaituba/PA, inscrita no CNPJ: 07.146.872/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Resende do Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 003.450.022-70 e RG nº 5389978 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Edivaldo Macedo, Nº1313, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180.240, Itaituba/PA, celebram entre sí, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação e escolha da proposta mais vantajosa apresentada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente contrato tem por objeto o **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fretamento de Aeronaves (taxi aéreo), para Atender as Necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga-PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DO VALOR:

3.1. O valor global deste contrato é de **747.120,24 (setecentos e quarenta e sete mil cento e vinte reais e vinte e quatro centavos.)**, empenhado na forma do disposto no § 3º, do Art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal nº 4.320/64, tudo de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



Órgão: 20 FMS Fundo Municipal De Saúde/SEMUS					
Unidade Orçamentaria: 2021 Secretaria Municipal de Saúde					
Projeto Atividade: 10 122 0200 2.023 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde					
Elemento de Despesa: 3.3.30.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica					
Fonte de Recurso: 10010000					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor a Hora Voo	Valor Total
01	AERONAVE MONOMOTORA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS	HORAS	216	R\$ 3.458,89	R\$747.120,24
TOTAL					R\$747.120,24

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato é com início na data de sua assinatura e término em (31/12/2021), podendo ser prorrogado nos termos da lei;, a contar da assinatura do contrato, 10 de Junho 2021. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, II, da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado conforme o Art. 57, da Lei 8.666/93.

5. MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo órgão da Secretaria Municipal de Administração, através de seu fiscal designado;

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União;

5.2.4 Certidão negativa de Débitos Municipais

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFA).

5.2.6 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir a execução na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Será devidamente empenhado nos termos do art. 60 c/c o art. 61, da Lei 4320/64, cuja despesa ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 20 FMS Fundo Municipal De Saúde/SEMUS
Unidade Orçamentaria: 2021 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10 122 0200 2.023 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.30.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente aquela descrita neste Termo de Referência e Contrato a ser firmado, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso do disposto.

7.2 Os valores a serem pagos ao CONTRATADA incluem todas as despesas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas estritamente, as disposições contidas na Lei 8.666/93.

7.4 Durante o contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente as requisições e especificações deste Termo de Referência e do Contrato a ser firmado.

7.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil.

7.6 Cumprir os serviços conforme disposições do presente Termo de Referência e do Contrato a ser firmado.

7.7 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

7.8 Manter durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE.

7.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados.

Implantar todas as medidas necessárias para que a CONTRATANTE atenda a todos os itens exigidos pela Lei da Transparência (LC 131/2009) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Responsabilizar-se pela lavadura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



- 8.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5 Serão consideradas para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pelo CONTRATADO.
- 8.6 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 8.7 Efetuar o pagamento da contratação do serviço após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 8.9** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:
- I) Iniciar a execução dos serviços objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da requisição de autorização dos serviços;
 - II) Colocar a aeronave em perfeita e adequada condição de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes, bem como realizar todas as inspeções, revisões necessárias à operação e manutenção das mesmas.
 - III) Manter a aeronave assegurada, contratando, para tanto, seguro com cobertura de incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e outros sinistros decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.
 - IV) Em caso de indisponibilidade da aeronave proposta, por qualquer motivo que seja a mesma deverá ser substituída por outra idêntica ou por aeronave de concepção e especificações técnicas superiores, sem qualquer custo adicional para o usuário/contratante;
 - V) Fornecer pessoal qualificado que atuará na operação da aeronave, mecânicos e pilotos licenciados com certificado de habilitação e capacidade física expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil - A.N.A.C.;
 - VI) O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar obrigatoriamente licença de piloto comercial.
 - VII) As aeronaves terão como base de saída/retorno o Município de Jacareacanga, tendo a empresa vencedora que manter sempre uma aeronave em solo no município de Jacareacanga.
 - VIII) Os voos deverão partir preferencialmente do Município de Jacareacanga com destino aos municípios e localidades em todo o território do Estado do Pará, predominantemente os seguintes trechos: Interior do Município de Jacareacanga, Itaituba, Santarém e Belém, podendo a Prefeitura alterar o percurso.
 - IX) A aeronave deverá ser mantida dentro dos padrões de manutenção exigidos pelo DAC, podendo o CONTRATANTE efetuar ou exigir seu rigoroso cumprimento e análise dos documentos pertinentes, inclusive contrato de manutenção com oficina homologada.
 - X) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o CONTRATO e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

9. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Compete à Prefeitura Municipal de Jacareacanga, a seu critério designar os servidores para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.1 A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;

10.1.2 Quanto à **fiscalização da execução dos serviços**: A Prefeitura Municipal de Jacareacanga irá designar, o servidor **Odair José Avelino Souza**, CPF: 663.859.202-59, **PORTº 131/PMJ/GB**, apto a realizar as seguintes atribuições:

- A - Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- B - Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução do serviço.

10.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

10.2 As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Convite, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

11. DA RESCISÃO:

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12. DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro de Jacareacanga, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

13. REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município;

13.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Jacareacanga – PA, 10 de Junho de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ nº 10.221.745/0001-34
Sebastião Aurivaldo Pereira Silva
Prefeito Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

Alan Marcelo Simon
Secretário Municipal de Saúde
Responsável legal da CONTRATANTE

LINDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 07.146.872/0001-01
. Rodrigo Resende do Nascimento
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____